



LEI Nº 2.411/PMC/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL À UNIÃO FEDERAL, PARA O FIM DE DISPONIBILIZÁ-LO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, SUELI ALVES ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel rural denominado Lote de Terra n. 2-A com área de 50,8194 há (cinquenta hectares, oitenta e um ares e noventa e quatro centiares) subdivisão do lote original 02, Gleba 08, Setor Gy-Paraná, Projeto Integrado de Colonização Gy Paraná, constante da Matrícula n. 5.434, de 12 de novembro de 1991, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, sede da Escola Agrícola Auta Raupp, à UNIÃO FEDERAL para o fim de disponibilizá-lo ao Ministério da Educação que implantará uma Escola Técnica Federal.

Art. 2º Fica vedada qualquer alienação a título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direito, ou, ainda, alteração da finalidade a que se destina o imóvel.

Art. 3º O Interesse Público resta demonstrado uma vez que a Escola Técnica Federal a ser implantada contribuirá para o desenvolvimento educacional agrícola do município.

Art. 4º O Donatário arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 29 de dezembro de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171